



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 32, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Adequa o Comitê Nacional de Governança e Estratégia – CNGE e o Comitê de Governança e Estratégia do CSJT – CGE à [Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024](#).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Portaria CNJ n.º 59, de 23 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024](#), que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e dá outras providências; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6002019/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada ao(à) Magistrado(a) Gestor(a) de Metas do CSJT e do TST a participação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Comitê Nacional de Governança e Estratégia (CNGE) e no Comitê de Governança e Estratégia (CGE), em conformidade com o art. 6º, § 2º, e com o art. 14, § 2º, da [Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024](#).

Art. 2º Compõem o CNGE, a partir de eleição entre os Tribunais Regionais do Trabalho de mesmo porte, por meio de seus representantes, nos termos do art. 6º, inciso V, da [Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024](#):

I - o (a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o (a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte;

II - o (a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o (a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte;

III - o(a) magistrado(a) gestor(a) de metas e o(a) responsável pela unidade de governança e gestão estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representando o Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia - SNGE dos Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte.

Parágrafo único. O mandato dos Tribunais Regionais do Trabalho integrantes do CNGE tem vigência até a realização do XIX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Art. 3º O(A) vice-coordenador(a) do CNGE será o(a) Secretário(a)-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Revogam-se:

I - o [Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST n.º 57, de 1º de agosto de 2024](#);

II - o [Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104, de 12 de julho de 2022](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.